

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 330/93

EM 10/12/93

Wass

PROJETO DE LEI N.º 126/93

DOCUMENTO N.º 4016/93

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É dever do Município proporcionar condições de serem desenvolvidas atividades desportivas como direito de todos. No planejamento urbano, quando possível, deveriam ser reservadas áreas adequadas à implantação de instalações e associações desportivas e à prática de modalidades esportivas de massa, considerando-as próprios municipais de acesso a toda a comunidade.

Entretanto São Vicente não dispõe de conjuntos poliesportivos ou espaços específicos às atividades desportivas. As opções da população se resumem aos clubes ou às praias. Os estabelecimentos de ensino da rede pública também não oferecem condições de promover atividades desportivas de massa, em detrimento dos interesses e dos direitos de milhares de crianças e jovens em processo de desenvolvimento físico e mental que pertencem à parcela menos favorecida da sociedade.

A Igreja São Vicente Mártir, que tem como pároco o querido e admirável Padre Paulo, há muito tempo organiza planos para a construção de um Ginásio Esportivo na Praça Bernardino de Campos.

O Padre Paulo sempre desenvolveu louvável trabalho voltado à juventude e às crianças carentes, procurando, através de programas especiais, estruturar serviço de recuperação, orientação e assistência às famílias de baixa renda.

Portanto, a construção de um Ginásio possibilitaria a continuidade desse mister por meio de eventos que incrementassem a prática desportiva e, conseqüentemente, contribuíssem para a formação dos jovens.

CK/sg

Diante do exposto,
Submeto à apreciação do Egrégio Plenário,

o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 126/93
DOCUMENTO Nº 4016/93

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 20 (vinte) anos, pela Paróquia da Igreja São Vicente Mártir, da Praça Bernardino de Campos para a construção de um ginásio esportivo, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIN AFONSO DE SOUZA,

em 9 de dezembro de 1993.

MÁRCIO FRANÇA

Eduardo Palmeira

CK/sq